

EDIÇÃO: 13052022. SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022. ANO VI

Nº 1 – 2 Páginas

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA



Diário Oficial

PODER EXECUTIVO



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº Nº 046/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100107/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 230202/2022 PARTES: O município de São José dos Basílios, através do FUNDEB e a empresa: R. LUNA DO NASCIMENTO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 08.903.741/0001-94. OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de combustível para suprir as necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Assistência Social e Infraestrutura do Município de São José dos Basílios/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VALOR: R\$ 237.470,00 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e setenta reais), - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.00 - FUNDEB. PROJETO DE ATIVIDADE: 12.361.0048.2034.0000 - APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022 a partir da data de sua assinatura - SIGNATÁRIOS: CRISTHYANNE REGINA DE ASSIS COUTINHO Secretária municipal de educação pela CONTRATANTE e Raimundo Luna do Nascimento C.P.F. n.º 402.659.193-04, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2022.

LEI Nº 18/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao custeio de despesas com Construção, Ampliação e Adequação do prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no corrente exercício, com fonte de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Artigo 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

12					Fundo Municipal de Assistência Social
04	08				Assistência Social
04	08	244			Assistência Comunitária
04	08	244	0055		Assistência Comunitária
04	08	244	0055	1088	Construção, Ampliação e Adequação do prédio do CRAS

4	4	90	51	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
---	---	----	----	---------------------	----------------

Artigo 3º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária Reserva de Contingência, no montante de 100.000,00 (cem mil reais), conforme quadro abaixo:

90					Reserva de Contingência
90	99				Reserva de Contingência
90	99	999			Reserva de Contingência
90	99	999	9999		
90	99	999	9999	9999	Reserva de Contingência

9	9	99	99	Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
---	---	----	----	-------------------------	----------------

Artigo 4º - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no artigo 2º desta Lei, no Plano Plurianual/PPA 2022-2025, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2022, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE ABRIL DE 2022.

CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS
Prefeito Municipal

